

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

A CIDADANIA NA AMÉRICA LATINA: EMANCIPAÇÃO E ALTERIDADE

VELASCO, Liziane Bairy
LEMES, Luís Frederico (autores)
SPAREMBERGER, Dra. Raquel Fabiana Lopes (orientadora)
Direito.lbv@hotmail.com

Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: Novo Constitucionalismo; América Latina; Cidadania.

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa trata da cidadania na América Latina num contexto de mudanças. Nesse sentido, em um primeiro momento aborda a Cidadania no contexto da América Latina, levando-se em consideração a sua formação ao longo da história; após expõe as novas tendências de cidadania a partir do estudo comparado entre as Constituições brasileira, boliviana e equatoriana, discorrendo também sobre as suas identidades e de como são garantidos e aplicados os Direitos Humanos nesses países.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A partir da metade do século XIX, em virtude da entrada do liberalismo econômico na América Latina, formou-se um modelo censitário e restrito de cidadania política. De acordo com Wasserman (2004, p. 71), “diferentemente do europeu, foi moldado por Estados de perfil autoritário, comandados por oligarquias, cuja permanência no poder prevalecia em detrimento da integração e participação dos demais grupos sociais, aliados do processo político”.

Com o decorrer do tempo, o constitucionalismo ocidental ganhou status de universalidade epistêmica, que diz respeito à pretensão dos cientistas e filósofos iluministas em considerarem-se sujeitos detentores de uma racionalidade universal, produzindo discursos constitucionais dados como verdadeiros que deveriam ser acatados por todas as culturas e por todos os povos.

Para romper com esse constitucionalismo tem-se um “novo” constitucionalismo caracterizado pela presença de sujeitos e de saberes entendidos como subalternizados pela universalidade epistêmica. O “novo” constitucionalismo

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

latino-americano tenta ressignificar a ideia de constituição, assim viabilizando a descolonialidade constitucional.

3. MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A presente pesquisa trata de um estudo qualitativo, de modo a aproximar a realidade os países em foco através da análise e da compreensão de seus textos constitucionais. Estrutura-se da seguinte maneira: organização, análise e síntese de dados secundários dos sistemas de informações disponíveis nos três países; pesquisa documental do aparato legal, como: constituições, leis, decretos, vivências e experiências de cada um dos países que são objeto da pesquisa.

4. RESULTADOS e DISCUSSÃO

Pondera-se, a partir da parcial pesquisa, que as Constituições da República do Equador (2008) e do Estado Plurinacional da Bolívia (2009) são bons exemplos de uma ruptura do modelo eurocêntrico, dando voz aos que eram considerados subalternizados. Cabe lembrar-se de um diferencial de ambas: a previsão legal de uma convivência plena e pacífica entre seres humanos e a natureza (*Pachamana*). O “novo” constitucionalismo latino-americano, ao ser analisado sob o prisma das Constituições do Equador e da Bolívia, pode ser compreendido como uma nova forma de sistema de freios e contrapesos, onde a Constituição pode medir e frear os impulsos capitalistas, de modo que não se desrespeite o princípio do *bem viver*, bem como a consideração de que a natureza é sujeito de direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, diferentemente do modelo constitucional liberal, a cidadania no novo constitucionalismo latino-americano diferencia-se pela maior intensidade na participação política pela sociedade civil, de modo a colaborar para uma democracia direta mais efetiva e justa.

REFERÊNCIAS

WASSERMAN, Cláudia. *História Contemporânea da América Latina (1900-1930)*. 2. Ed. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS, 2004.